

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



**DECRETO N° 1325,
DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

REGULAMENTA A LEI 2328, DE 22 DE JULHO DE 2025 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTUDANTE DE ILHA COMPRIDA – PIEIC “PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA, Prefeita Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Artigo 1º O Programa de Incentivo ao Estudante de Ilha Comprida – PIEIC “Passaporte Universitário” tem por objetivo conceder bolsa auxílio aos estudantes residentes no município que estejam regularmente matriculados em cursos de nível superior ou técnico profissionalizante, ministrados no Município de Registro.

CAPÍTULO I DA ADESÃO AO PROGRAMA

Artigo 2º Poderão aderir ao PIEIC os estudantes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Residência comprovada no Município de Ilha Comprida por, no mínimo, 2 (dois) anos, corroborada através do Cadastro no CRAS e/ou no ESF/SUS;

II – Matrícula ativa em curso superior presencial na Cidade de Registro;

III – Frequência mínima de 75% nas atividades acadêmicas;

V – Abertura de conta bancária de titularidade própria para recebimento da bolsa.

Artigo 3º A adesão ao programa se dará mediante **inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação**, com entrega dos seguintes documentos;

I – Formulário próprio de requerimento preenchido e assinado (anexo I);

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



II – Comprovante de residência atualizado, corroborada através do Cadastro no CRAS e/ou no ESF/SUS;

III – Declaração ou comprovante de matrícula da instituição de ensino;

IV – Contrato ou declaração de prestação de serviços da empresa de transporte contratada;

VI – Dados bancários do estudante.

VII – Assinatura do Termo de Concessão junto a Secretaria Municipal de Educação (Anexo II).

CAPÍTULO II

DO VALOR E PAGAMENTO DA BOLSA

Artigo 4º O valor da bolsa será 40% do valor da mensalidade do contrato do transporte; a ser pago em 10 parcelas anuais (de fevereiro a novembro) ou período contratado junto à empresa e será levado em conta o documento especificado no Inciso V, Art. 3º da Lei Municipal nº: 2328 de 22 de julho de 2025.

Artigo 5º O pagamento será feito mensalmente, mediante transferência direta na conta bancária do estudante.

§1º Do valor total concedido, **40% (quarenta por cento)**, deverá obrigatoriamente ser destinado ao pagamento da empresa de transporte contratada.

§2º O estudante será responsável por apresentar, mensalmente, o **comprovante de pagamento do serviço de transporte**, sob pena de suspensão do benefício.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Artigo 6º Os beneficiários deverão apresentar, a cada semestre:

I – Comprovante atualizado de Matrícula;

II – Relatório de frequência escolar;

Artigo 7º Os beneficiários deverão apresentar, a cada mês:

I – Recibos de pagamento da empresa de transporte do mês anterior.

Artigo 8º A fiscalização e análise da documentação serão realizadas pela **Secretaria Municipal de Educação**, que poderá, a qualquer tempo, auditar os dados e realizar diligências.

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



Parágrafo único A inobservância das regras ou a apresentação de informações falsas implicará na imediata **suspensão do benefício** e na instauração de procedimento administrativo, sem prejuízo da responsabilização civil ou penal.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E CUSTEIO DO PROGRAMA

Artigo 9º A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pela **gestão do PIEIC**, inclusive quanto à organização dos processos seletivos, acompanhamento dos estudantes e manutenção de registros.

Artigo 10 O custeio do programa será feito por meio de recursos consignados na função programática nº 02.30.99.12.122.0045.2047, podendo ser complementado por outras fontes orçamentárias compatíveis.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA

Prefeita Municipal

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO I FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTUDANTE DE ILHA COMPRIDA – PIEIC “CAMINHOS PARA O FUTURO”

DADOS PESSOAIS DO(A) ESTUDANTE

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço residencial completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

DADOS EDUCACIONAIS

Instituição de Ensino: _____

Curso: _____

Tipo de curso: () Técnico () Superior

Período atual: _____ Semestre letivo: _____ Ano: _____

Forma de ingresso: () ENEM () Vestibular () Transferência () Outros: _____

DADOS DO TRANSPORTE

Empresa contratada: _____

CNPJ da empresa: _____

Telefone para contato: () _____

Valor mensal do transporte: R\$ _____

Valor que será pago com a bolsa: R\$ _____ (40%)

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DA BOLSA

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente: _____

Titular: _____ (deve ser o próprio estudante)

Ilha Comprida, _____ de _____ de 2025.

REQUERENTE

NB

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



DECLARAÇÕES DO REQUERENTE

- Declaro que resido no município de Ilha Comprida.
- Declaro que estou regularmente matriculado e frequentando curso técnico ou superior.
- Declaro que os dados fornecidos são verdadeiros e me responsabilizo por mantê-los atualizados.
- Autorizo a verificação e fiscalização das informações prestadas, bem como a suspensão do benefício em caso de irregularidades.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2025.

REQUERENTE

WFO

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO II TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE

PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTUDANTE DE ILHA COMPRIDA – PIEIC “CAMINHOS PARA O FUTURO”

Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o(a) estudante abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, firmam o presente Termo de Concessão de Bolsa Auxílio Transporte, nos termos da Lei Municipal nº 2328, de 22 de julho de 2025, e do Decreto nº ____/2025.

DADOS DO (A) BENEFICIÁRIO (A): _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a concessão de **bolsa auxílio transporte**, com a finalidade de subsidiar os custos de deslocamento do(a) estudante até a instituição de ensino da cidade de registro, conforme condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

A bolsa auxílio terá o valor de R\$ _____ (_____), sendo 10 parcelas iguais por ano e deverão obrigatoriamente ser utilizados para o pagamento de empresa de transporte regularmente contratada pelo(a) beneficiário(a). O valor será depositado diretamente em conta bancária de titularidade do(a) beneficiário(a), conforme dados fornecidos no ato da inscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

O(A) beneficiário(a) compromete-se a:

I – Apresentar, conforme prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação:

- a) Comprovante de matrícula atualizada;
- b) Comprovante de frequência escolar mínima de 75%;

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



c) Recibos de pagamento do transporte contratado.

II – Manter atualizados seus dados cadastrais e bancários;

III – Utilizar o benefício exclusivamente para a finalidade estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência pelo período de _____, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e observância da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa do(a) beneficiário(a), mediante comunicação formal;

II – Pela CONCEDENTE, nos casos de descumprimento das obrigações, falsidade de informações, ou suspensão/cancelamento do curso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura deste Termo implica a aceitação de todas as cláusulas e obrigações aqui previstas. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela CONCEDENTE, com base na legislação aplicável.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2025.

BENEFICIÁRIO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHA 1 – Nome/CPF

TESTEMUNHA 2 – Nome/CPF

MB